

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://huufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 015/2021

Processo nº 23765.003630/2021-22

**CONTRATO Nº 015/2021, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES (EBSERH) - UNIDADE HOSPITALAR
HU-UFJF - E A EMPRESA COMÉRCIO
CONSTRUTORA CONSERVADORA MLI-LTDA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº. M-2114065 - SSP/MG e do CPF nº 545.953.126-87, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, brasileira, casada, economista, portadora da carteira de identidade nº 18.762.657 SSP/MG e do CPF nº 292.370.798-26, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 123, de 06 de junho de 2019.

CONTRATADA: COMÉRCIO CONSTRUTORA CONSERVADORA MLI - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.927.905/0001-41, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 383, Sala B - Centro - Ewbank da Câmara/MG - CEP: 36.108-000 - Telefone: (32) 99983-5323 e 99905-9777 - E-mail: comercioconstrutoramli@hotmail.com, representada neste ato por **Mauricio Samuel Lopes**, portador da carteira de identidade nº M-9.247.441 SSP/MG e do CPF: 038.965.736-08.

Conforme Processo Administrativo nº **23765.003630/2021-22**, e de acordo com a Dispensa de Licitação n.º **0029/2021**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 92/2019, de 19 de setembro de 2019, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos comuns (Tipo D) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), que serão prestados nas

condições estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	NATUREZA DETALHADA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	14265	3.3.90.39.78	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos comuns (Tipo D)	Kg	361.022

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 22 (vinte e dois) meses e 14 (quatorze) dias, conforme fixado no Termo de Referência, com início na data de **17/06/2021** e encerramento em **30/04/2023**.

2.2. A cada 12 (doze) meses de execução contratual serão formalmente avaliados os seguintes aspectos:

2.2.1. Regular prestação dos serviços, consoante relatório que discorra sobre a execução do contrato;

2.2.2. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; e

2.2.4. Manutenção das condições de habilitação da contratada.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

2.4. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.4.1. Seja juntada justificativa que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.4.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.4.4. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

2.6. Em caso de valores não vantajosos economicamente o contrato poderá ser prorrogado apenas pelo período necessário à realização de processo de contratação para substituição desta contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 267.156,28** (duzentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

		UNIDADE	VALOR
--	--	---------	-------

ITEM	DESCRIÇÃO	DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos comuns (Tipo D)	Kg	361.022	R\$ 0,74

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ESFERA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PLANO INTERNO
2	172847	6153000300	339039	OBM21A00000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do item 6 do Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que

serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no item 4 do Termo de Referência.

9.2. De maneira complementar, considerando o disposto no item 3.6.1 do Termo de Referência, serão fornecidos 8 (oito) contêineres para as unidades do Hospital Universitário, nas seguintes condições:

9.2.1. De imediato, serão entregues 7 (sete) contêineres, dos quais 4 (quatro) serão para a Unidade Santa Catarina e 3 (três) para a Unidade Dom Bosco.

9.2.2. Em até 90 (noventa) dias, será disponibilizado mais 1 (um) contêiner para a Unidade Santa Catarina.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 6 do Termo de Referência.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no item 5 do Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:
- 12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
 - 12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
 - 12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
 - 12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
 - 12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCO

- 13.1. A matriz de riscos, prevista no art. 18 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, não se estende ao objeto desta contratação, eis que incompatível com suas características.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no item 5 do Termo de Referência.
- 14.2. No caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Contratante, com total responsabilidade contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTINEPOTISMO

- 15.1. É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

- 16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.5. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020;

19.1.6. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

19.1.7. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Contratante.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, com exclusão de qualquer outro.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

MAURÍCIO SAMUEL LOPES

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Samuel Lopes, Usuário Externo**, em 16/06/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 16/06/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 17/06/2021, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14237345** e o código CRC **485CD612**.

Referência: Processo nº 23765.003630/2021-22 SEI nº 14237345

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021 - UASG 155904

Nº Processo: 23760004422202191. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições dos medicamentos (Idarrubicina e outros) para o Hospital das Clínicas de Goiás.. Total de Itens Licitados: 25. Edital: 18/06/2021 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida S/n, Setor Leste Universitário - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/155904-5-00080-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

ROGER MACEDO CORREA
Agente de Licitações

(SIASGnet - 17/06/2021) 155904-00001-2021NE000001

EBSERH - FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 - UASG 156654 - HCU-UFU

Nº Processo: 23860.000521/2020-44.
Pregão Nº 1/2021. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA.
Contratado: 01.999.079/0001-79 - VILLAGE ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio administrativo, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades e interesses do Hospital de Clínicas de Uberlândia - filial EBSERH.
Fundamento Legal: Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 156654 - HCU-UFU

Nº Processo: 23860.000521/2020-54.
Pregão Nº 11/2021. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA.
Contratado: 01.772.798/0006-67 - MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Objeto: Aquisição órteses, próteses e materiais especiais (opme) para atendimento da demanda do serviço de eletrofisiologia e marcapasso do hospital de clínicas de uberlândia - filial da ebserh (hc-ufu/ebserh), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: . Vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022. Valor Total: R\$ 4.164.887,00.
Data de Assinatura: 16/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/05/2021).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - UASG 155914

Nº Processo: 23769002554202106. Objeto: Aquisição de Material de Consumo - Material Químico (Reagentes para dosagens bioquímicas). Total de Itens Licitados: 29. Edital: 18/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Carlos Chagas Sn, São José - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155914-5-00039-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIO DE OLIVEIRA FILHO
Superintendente

(SIASGnet - 17/06/2021) 155914-26443-2021NE000023

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - UASG 155915

Nº Processo: 23818000812202189. Objeto: Aquisição de Insumos de Laboratório com Acondicionamento sob Refrigeração, visando suprimento deste Serviço, para abastecer a Unidade de Patologia Clínica do Hospital Universitário Antônio Pedro da UFF - Filial EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 120. Edital: 18/06/2021 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Marquês de Paraná, N.º 303, Niteroi, Centro - Niterói/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/155915-5-00048-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/07/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

ADRIANA COUTINHO DA CUNHA CAVALCANTE
Pregoeira

(SIASGnet - 17/06/2021) 155915-26443-2021NE800649

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N 2/2021 - UASG 155009

Nº Processo: 23522.002827/2019-82. O Hospital Universitário de Brasília, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, CNPJ 15.126.437/0003-05, registra a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019, firmado com a Empresa G.S.I. - GESTAO DE SEGURANCA INTEGRADA - VIGILANCIA E S., CNPJ 14.534.490/0001-10, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) ano, compreendendo o período de 01/01/2022 a 31/12/2022, com fulcro no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.538.476,40. Data de Assinatura: 11/06/2021.

ELZA FERREIRA NORONHA
Superintendente HUB/EBSERH

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 155903 - EBSERH HU-UFJF

Nº Processo: 23765.003630/2021-22.

Dispensa Nº 29/2021. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.

Contratado: 16.927.905/0001-41 - COMERCIO CONSTRUTORA CONSERVADORA M L I LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos comuns (tipo d) para o hospital universitário da universidade federal de juiz de fora (hu-ufjf), que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e neste instrumento..

Fundamento Legal: . Vigência: 17/06/2021 a 30/04/2023. Valor Total: R\$ 267.156,28.

Data de Assinatura: 17/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2021).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - filial de Juiz de Fora (HU-UFJF), representada por Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente Administrativa, vem:

I - NOTIFICAR a empresa BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.929.044/0001-51, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com fundamento no art. 26, §4, da Lei 9.784/99 para, querendo, apresentar RECURSO, quanto à Decisão Fundamentada de Aplicação de Sanção, imposta por descumprimentos do art. 69 da Lei 13.303/2016 e da cláusula 5.1 do Termo de Referência da Licitação Eletrônica 83/2018, referente à nota de empenho 2019NE803062. II - ESTABELECEER prazo de 10 (dez) dias úteis, consoante ao que determina o art. 83, da Lei 13.303/2016, contados da publicação desta, sujeitando-se, assim, à sanção prevista na cláusula 11.2.4 do Termo de Referência da Licitação Eletrônica nº 83/2018. O recurso poderá ser encaminhado à Unidade de Compras, situada à Rua Catulo Breviglieri, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG, CEP 36.036-110, ou enviada, através de correio eletrônico, para o e-mail: cadif.hu-ufjf@ebserh.gov.br. Os autos do processo 23765.024793/2019-24 estão à disposição para consulta no endereço citado, podendo ser solicitados também através do e-mail: cadif.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES
Gerente Administrativa

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9/2020

Nº Processo: 23765.019605/2019-46. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF. Contratado: 05.266.324/0001-90 - SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA. Objeto: Contratante e contratada, com fulcro no art. 54 da lei nº 8.666/1993 c/c art. 121 e seguintes da lei nº 10.406/2002, extinguem o contrato nº 009/2020, dissolvendo, assim, direitos e obrigações oriundos da referida avença, de forma a não restar quaisquer ônus obrigacional ou financeiro, exceto aqueles que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua efetiva rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016. Data de Rescisão: 17/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 17/06/2021).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2021 - UASG 155911 - HUGG-UNIRIO

Número do Contrato: 11/2020.
Nº Processo: 23819.010216/2019-82.
Pregão. Nº 1010/2020. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE. Contratado: 14.470.588/0001-51 - SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, compreendendo o período de 20/06/2021 a 20/06/2022;. Vigência: 20/06/2021 a 20/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 119.619,00. Data de Assinatura: 16/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2021).

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2021

O Hospital Universitário Júlio Bandeira, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que os Licitantes abaixo relacionados foram considerados vencedores do processo supracitado: VISION MEDICA EIRELI para os itens: 03 e 09, BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SE para os itens: 05, 06, 07 e 08. Ata na íntegra encontra-se disponível no sítio www.gov.br/compras.

LUCAS NOBRE DE ALMEIDA
Membro da Comissão de Licitações

(SIDECE - 17/06/2021) 155912-26443-2021NE800006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - UASG 155912

Nº Processo: 23771002134202172. Objeto: Trata-se da Aquisição de Bens Comuns para estruturação e implantação do Lactário do Hospital Universitário Júlio Maria Bandeira de Mello.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 18/06/2021 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h59. Endereço: Av Jose Rodrigues Alves 305, Edmilson Cavalcante - Cajazeiras/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155912-5-00019-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 18/06/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre o descritivo dos itens neste Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos..

MARCELINO MOREIRA DE LIMA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 17/06/2021) 155912-26443-2021NE800006

EBSERH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Comodato nº 15/2021 - Processo Administrativo nº 23538.010271/2019-29. Pregão Eletrônico 19/2021.1) Empresa: ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.785.610/0001-36. OBJETO: fornecimento da caixa cirúrgica com instrumental de apoio, por meio de comodato, conforme descrito no Termo de Referência. Total R\$ 1.245.921,56 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 16/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Comodato nº 19/2021 - Processo Administrativo nº 23538.010271/2019-29. Pregão Eletrônico 19/2021.1) Empresa: CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ 26.853.028/0001-65. OBJETO: fornecimento da caixa cirúrgica com instrumental de apoio, por meio de comodato, conforme descrito no Termo de Referência. Total: R\$ 32.319,44 (trinta e dois mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 16/06/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata para Registro de Preços nº 28/2021 Humap/UFMS/EBSERH, Proc. Administrativo: 23538.010271/2019-29 - PE nº 19/2021, celebrado entre Humap/UFMS-EBSERH e a empresa: 1) ENDOSURGICAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 03.785.610/0001-36. Total: R\$ 1.172.019,50 (um milhão, cento e setenta e dois mil dezenove reais e cinquenta centavos);2) CIRUMED COMERCIO LTDA, CNPJ 26.853.028/0001-65. Total: R\$ 204.960,00 (duzentos e quatro mil novecentos e sessenta reais). OBJETO o registro de preços para aquisição parcelada de material de OPME para realização de procedimentos do Serviço de Neurocirurgia: Sistema de Derivação Ventricular externa e Lombar externa, bem como Conjunto para Hidrocefalia no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian /Humap-UFMS, na

